



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 895/2022 / Pregão Eletrônico nº 9-028/2022 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Assunto: 2º Termo de Apostilamento / Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 895/2022 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes*



das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: artigo 58, inciso I da Lei 8.666/1993.

OBJETO:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 895/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(o) contratada(o) J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA-CNPJ/MF sob o nº 02.031.420/0001-60 que tem por objeto do Apostilamento realizar a substituição de elemento e subelemento do contrato nº 895/2022

Onde se lê:

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.45 – Serviços de gás

Leia-se:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

Conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 895/2022**, em questão.



É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 23 de agosto de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB